PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP. 14.620 — TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1813

De 25 de Outubro de 1989

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 42% (quarenta e dois por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Municipio de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 1º de outubro de 1989.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas ao Legislativo, que serão suplementadas de necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

25 DE OUTUBRO DE 1989.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS 106/V.

EU S A Piloto REGISTREI.